



Termo de Fomento nº 6703, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS PORTADORES DE PARKINSONISMO**.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, CNPJ 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº, 450.674.909-00, tendo como interveniente o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF/MF nº 519.160.969-72, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS PORTADORES DE PARKINSONISMO**, CNPJ/MF nº 04.496.440/0001-32 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pela Presidente **SANDRA SALOMÃO CURY RIECHI**, CPF/MF nº 360.739.549-72, de acordo o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº 115/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa publicada no DOM nº 182, Suplemento 1 de 27/06/2023 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000089/2023 acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para a execução do Plano de trabalho denominado **SAÚDE E BEM ESTAR** que tem por objetivo proporcionar a pessoa com a doença de Parkinson melhoria em sua qualidade de vida através da manutenção dos atendimentos técnicos bem como proporcionar um ambiente acolhedor e profissional.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 14/12/2023 até 14/12/2024 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.



CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio e investimento, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.00049.2022, 308.00101.2022, 308.00120.2022, 308.00189.2022, 308.00203.2022, 308.00241.2022, 308.00332.2022, 308.00425.2022, 308.00475.2022, 308.00032.2022 será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência nº 1622-5, conta corrente nº 23658-6.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

44001.08241.0001.1003.445042.1.1.001 1 0
44001.08241.0001.2007.335041.1.1.001 99 99

CLAÚSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros e do fiscal designado pelo INTERVENIENTE;

CLÁUSULA QUINTA

Compete a(o) **INTERVENIENTE**

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho a partir da publicação do Termo e comunicação às áreas técnicas competentes;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho,



6703

- prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de trabalho/Projeto;
 - IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho de acordo com as metas firmadas no Termo de Fomento;
 - V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação;
 - VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
 - VII. Fornecer, dentro do prazo previsto no documento oficial e podendo ser solicitada a prorrogação para o fornecimento, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto a execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
 - VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender 518 pessoas idosas ao ano, conforme Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para o gestor e o fiscal da parceria;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio e investimento, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e investimento;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** ou da **INTERVENIENTE** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do plano de trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá



6703

subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;

- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual



- ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** ou da **INTERVENIENTE** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitado com, no mínimo, 60(sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio e investimento poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXVI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;

Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLAUSULA SÉTIMA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.



CLÁUSULA OITAVA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA NONA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designadas(os) como Gestor(a), responsável técnico(a) e suplente do presente termo, respectivamente os(as) servidores(as):

I - Gestor(a): **CAMILA WENDERICO** CPF/MF nº 024.186.049-00, matrícula nº 84921, designada pela Portaria/FAS nº 464, publicada no DOM nº 159, de 23/08/2023.

II - Suplente do(a) gestor(a): **WILLIAN JAMES EVANGELISTA** CPF/MF nº 045.443.059-00, matrícula nº 86059, designada pela Portaria/FAS nº 464, publicada no DOM nº 159, de 23/08/2023.

Parágrafo único

Fiscal: **Elly Maria Navarro Chagas**, CPF/MF nº 914.870.999-91 e matrícula 65.698, designado(a) pela Portaria/SMS nº 54/2023, publicada no DOM nº 124 de 05/07/2023;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislação correlata ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



6703

- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em



6703

- informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
 - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como Encarregado(s): da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, o SR. ELEMAR MENEGATI, inscrito no CPF n. 375.333.049-34 e-mail: emenegati58@gmail.com, telefone (41) 99264-7111; e da CONCEDENTE, o Sr. **Flávio Silva de Andrade**, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que



6703

implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

- X. A critério do Encarregado de Dados do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.



6703

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando após consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro.

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo.

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.



6703

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE ERTHAL:45067490900
Digitally signed by MARIA ALICE ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE ERTHAL:45067490900, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.12.08 10:16:28 -03'00'

MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação Social

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS:51916096972
Digitally signed by BEATRIZ BATTISTELLA NADAS:51916096972
DN: cn=BEATRIZ BATTISTELLA NADAS:51916096972, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3, email=bnadas@sms.curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.12.08 13:55:09 -03'00'

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS
Secretária Municipal da Saúde

SANDRA SALOMAO CURY RIECHI:36073954972
Assinado de forma digital por SANDRA SALOMAO CURY RIECHI:36073954972
Dados: 2023.12.07 15:25:39 -03'00'

SANDRA SALOMÃO CURY RIECHI
Presidente da Organização da Sociedade Civil

ARIDNA BARTH:02928185992
Digitally signed by ARIDNA BARTH:02928185992
DN: cn=ARIDNA BARTH:02928185992, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=sabarth@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.12.07 16:46:51 -03'00'

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987
Digitally signed by SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987
DN: cn=SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=monitoramentodts@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.12.07 16:50:33 -03'00'

2ª Testemunha
Nome:
CPF:

1. Título

SAÚDE E BEM ESTAR

Curitiba, 15 de agosto de 2023.



2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

2.1 – Nome da organização:

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

2.2 – Endereço:

Avenida Silva Jardim, 3180 - Bairro Água verde – Curitiba – PR

2.3 – Endereço da Execução do serviço:

Avenida Silva Jardim, 3180 - Bairro Água verde – Curitiba – PR

2.4- CNPJ : 04.496.440/0001-32

2.5- Nível de Proteção / Política Pública:

Política da Saúde

2.6 -Objeto da Parceria:

Formalizar Termo de Fomento com recursos de Emenda Parlamentar Municipal através da execução do Plano de Trabalho Saúde e Bem Estar.

2.7- Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Coordenação:

Auricélia Regina Reitz

diretoria@parkinsonparana.org.br - Fone: (41) 99971-2544 – 99993-4263

2.8 – Apresentação da OSC

A Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo – PARKINSON PARANÁ, é uma entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública Municipal, Estadual e Federal, fundada em 03 de Dezembro de 2000, que tem como objetivo a melhoria na qualidade de vida da pessoa com a doença de Parkinson através de um atendimento multidisciplinar integral nas áreas da Saúde e Assistência Social, bem como proporcionar representação para defesa de seus direitos e na valorização do convívio social.

A Associação está localizada na Av. Silva Jardim, 3180 no Bairro Água Verde em Curitiba. A sede é alugada e dispõe de um espaço construído de 800 m2 onde presta atendimento a pessoas de Curitiba e do Estado do Paraná em sua grande maioria idosas com a doença de Parkinson. Através de uma equipe de 37 colaboradores e voluntários, prestou nos últimos 12 meses mais de 40.000 atendimentos nas áreas de Geriatria, Neurologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Enfermagem, Psicologia, Terapia Ocupacional, Acupuntura, Massoterapia Aurículo, Acupuntura, Pilates, além de atividades de Arteterapia e Coral.

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32

2.9 – Formas de acesso do público

O acesso dos usuários é realizado de forma espontânea bem como encaminhamento dos CRAS CIC, Maracanã, Bairro Novo, Roça Grande, Matriz, Barigui, Nossa Senhora da Luz, Vila São Pedro, Cajuru, Monteiro Lobato, Boqueirão, Eucalipto, Fazendinha e dos Hospitais Cajuru, Hospital de Clínicas, Hospital Evangélico e Hospital do Trabalhador bem como as Unidades Básicas de Saúde e de profissionais da área da saúde em geral.

2.10- Articulação em rede

A Associação mantém convênio com a SMS Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba e com a SESA Secretaria de Estado da Saúde onde todos os medicamentos disponibilizados aos usuários do Município de Curitiba são entregues na Associação.

O CRAS e o CREAS de referência da entidade é a Regional Portão da Prefeitura Municipal de Curitiba. Na primeira acolhida pelo Serviço Social e Psicologia é realizado um pré-cadastro, em seguida o Serviço Social realiza contato com a Regional referência do usuário para a devida articulação e trabalho em conjunto para um bom resultado ao usuário.

2.11- Impacto Social Esperado

Impacto Esperado	Instrumento
Melhoria da qualidade de vida e bem-estar geral do usuário	<ul style="list-style-type: none"> - Registro de atividades; - Palestras para usuário, atendentes e familiares; - Relatório de Atendimento; - Lista de presença nas atividades; - Pesquisa de Satisfação do público alvo do serviço

3. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A doença de Parkinson é uma das doenças neurológicas mais comuns dos dias de hoje. No mundo inteiro, ela atinge todos os grupos étnicos e classes socioeconômicas. Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 1% da população mundial acima de 65 anos é afetada por ela. A prevalência estimada (total de casos em uma população em um determinado período) é de 100 a 200 casos por 200 mil habitantes.

Nos Estados Unidos, aproximadamente 60 mil pessoas são diagnosticadas com a doença de Parkinson a cada ano e 1,6% da população com mais de 65 anos tem a doença. No Brasil, existem poucas estatísticas, mas estima-se que 200 mil pessoas

sofram da doença. Um estudo epidemiológico realizado na cidade de Bambuí, em Minas Gerais, encontrou uma prevalência de 3,3% em pessoas com idade acima de 65 anos.

A doença de Parkinson geralmente se manifesta na meia idade, por volta dos 60 anos, sendo que o risco tende a aumentar com o avanço da idade.

O Estado do Paraná apresentou em 2011 cerca de 1.316.554 habitantes com mais de 60 anos, representando 11,2% da população paranaense total. Se utilizarmos uma média das prevalências acima citadas, estima-se que em todo estado tenham aproximadamente 20.000 pessoas acima de 60 anos com a doença.

Este Plano de Trabalho será desenvolvido na cidade de Curitiba. O usuário participa através da realização de um cadastro, sendo aberto um prontuário com primeiro atendimento de enfermagem e neurologia, sendo posteriormente direcionado para as diversas terapias complementares de acordo com o estágio da doença. O serviço é direcionado especificamente a pessoa idosa com a doença de Parkinson e tem como objetivo geral proporcionar ao usuário melhoria em sua qualidade de vida através da manutenção de atendimentos neurológicos, fisioterápicos e farmacêuticos bem como a contratação de serviços de terceiros, a aquisição de equipamentos e itens de consumo necessários para melhoria nos atendimentos e consequência fundamental a garantia dos direitos dos Parkinsonianos que encontra fundamento na Constituição da República, a qual lhe assegura:

- a) O pleno exercício dos direitos (individuais e coletivos, tais como saúde, alimentação, assistência social, previdência, trabalho, educação, esporte, lazer, cultura, habitação, locomoção, acesso e transporte);
- b) Estabelecimento da responsabilidade do Estado na garantia da saúde e da mínima subsistência da família, bem como da própria sociedade.

Apesar de garantir ao Parkinsoniano atendimento integral e personalizado, durante todos esses anos, em que pese todas as dificuldades encontradas pelo Terceiro Setor no Brasil, a Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo vem se esforçando para proporcionar aos Parkinsonianos o máximo de dignidade possível, orientando e prestando auxílio social e terapêutico. No entanto, a operação se encontra no limite. A Associação atualmente não apresenta condições de oportunizar todos os direitos garantidos as pessoas com a doença, bem como manter-se firme no seu propósito.

4. JUSTIFICATIVA

O Plano de Trabalho em questão propõe atendimentos através da manutenção dos serviços de (01) um Fisioterapeuta, (01) Neurologista e (01) Técnico farmacêutico, profissionais que são de relevada importância para associação e que justificamos sua necessidade abaixo:

Fisioterapeuta. A Doença de Parkinson é degenerativa do sistema nervoso central e que afeta, principalmente, a capacidade motora do paciente e que tem como principais

consequências levar à diminuição da independência, inatividade e isolamento social, resultando na redução da qualidade de vida. Por isso, a fisioterapia é fundamental pois restabelece e maximiza a qualidade dos movimentos, recupera a capacidade física e funcional, previne as complicações secundárias ao imobilismo, quedas e apoia os pacientes a participarem ativamente e cumprirem todos seus objetivos ao longo da vida de forma segura e eficaz.

Neurologista. O diagnóstico da Doença de Parkinson é basicamente clínico, baseado na correta valorização dos sinais e sintomas descritos. O profissional mais habilitado para tal interpretação é o médico neurologista, que é capaz de diferenciá-los do que ocorre em outras doenças neurológicas que também afetam os movimentos. Os exames complementares, não detectam a doença mas dão suporte importante e necessário no diagnóstico pelo neurologista. O médico neurologista também tem papel fundamental pois articula com a equipe multidisciplinar para oferecer as melhores opções aos pacientes, pois os sintomas são complexos e diversos, e os medicamentos não são uma solução completa.

Técnico farmacêutico. Ainda não há medicamentos capazes de evitar ou promover a cura da doença de Parkinson, mas alguns podem ser utilizados para controlar os sintomas e proporcionar uma melhora na qualidade de vida dos pacientes. O profissional farmacêutico é o principal responsável pelo uso dos medicamentos e tem um papel importante nas recomendações farmacoterapêuticas e acompanhamento do paciente com a Doença de Parkinson, sendo capaz de exercer sua função clínica junto a equipe multidisciplinar e promover a orientação e adesão ao tratamento pelo paciente e seus familiares.

Como complemento justificamos a aquisição de **itens de consumo** para suprir e bem servir os usuários em suas necessidades enquanto ele estiver sendo atendido nas diversas terapias e serviços, **materiais permanentes** para estar proporcionando um atendimento profissional através de equipamentos e materiais adequados para um melhor resultado e **serviços de terceiros** para manutenção e adequação dos ambientes para o bem-estar do usuário enquanto estiver usufruindo do serviço.

No entanto, apesar de todos os esforços, a Associação se encontra em uma situação de não dispor de recursos financeiros para investimentos na melhoria dos serviços. Atualmente, as fontes de receitas advêm de Convênios com órgãos públicos, doações de pessoas físicas e jurídicas, Programa Nota Paraná, realização de eventos como bazares, bingos e jantares.

5. OBJETIVOS

5.1-Objetivo Geral – Proporcionar a pessoa com a doença de Parkinson melhoria em sua qualidade de vida através da manutenção dos atendimentos técnicos bem como proporcionar um ambiente acolhedor e profissional.

5.2- Objetivos Específicos

1. Restabelecer a qualidade dos movimentos e recuperar a capacidade física e funcional do usuário;
2. Realizar o diagnóstico da doença e prescrição de medicamentos;
3. Realizar dispensação de medicamentos a pessoas idosas com a doença de Parkinson.
4. Promover um melhor atendimento e de qualidade ao usuário através da aquisição de novos equipamentos, serviços e materiais de consumo.

6. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Quantidade	Cargo / Função	Vínculo	Horas semanais
01	Acupuntura	CLT	04
01	Acupuntura	CLT	07
01	Acupuntura	CLT	16
01	Fonoaudiólogo	CLT	02
01	Enfermagem	CLT	20
01	Farmacêutica	CLT	40
01	Fisioterapeuta	CLT	17,5
01	Fisioterapeuta	CLT	17,5
01	Geriatra	RPA	06
01	Massoterapia	CLT	12
01	Neurologia	RPA	08
01	Massoterapia	CLT	04
01	Neurologia	CLT	06
01	Neurologia	RPA	08
01	Neurologia	CLT	12
01	Psicologia	CLT	12
01	Psicologia	CLT	12
01	Pilates	CLT	02
01	Terapia ocupacional	CLT	12
01	Arteterapia	RPA	03
01	Arteterapia	RPA	03
01	Administradora	CLT	40

7. INSTALAÇÕES FÍSICAS

Tipo de Comodo	Metragem	Quantidade
	Total – M2	
Sala para atividades terapia	24	01
Sala para atividades fisioterapia	90	01
Sala atendimento psicologia	12	01
Sala atendimento massoterapia	12	01
Sala acupuntura	24	02

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32

Sala atendimento médico	48	03
Escritório	72	03
Recepção	91	02
Farmácia	21	01
Bazar	24	01
Refeitório	30	01
Banheiros	63	07
Almoxarifado	48	03

8. PÚBLICO ALVO

Pessoas idosas com a doença de Parkinson, independente do grau de severidade da doença, atendidos pela associação.

9. META

518 pessoas idosas ao ano, em média 43 pessoas ao mês.

10. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De segunda a sexta feira das 8 horas até as 17 horas

11 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações Atividades a serem realizadas	Prazo	Responsável	Indicador de Resultad o	Forma de Mensuração dos Indicadores
1. Restabelecer a qualidade dos movimentos e recuperar a capacidade física e funcional do usuário;	Sessões de fisioterapia	Conforme demanda	Fisioterapeuta	Número de usuários atendidos	-Lista de presença -Relatório Técnico de atendimento -Pesquisa de satisfação com usuário e familiares
2. Realizar o diagnóstico da doença e prescrição de medicamentos ;	Consultas Neurológicas	Conforme demanda	Neurologista	Número de usuários atendidos	-Lista de presença -Relatório Técnico de atendimento -Pesquisa de satisfação com usuário e familiares

<p>3. Realizar dispensação de medicamentos a pessoas idosas com a doença de Parkinson.</p>	<p>Dispensação de medicamentos a usuários</p>	<p>Conforme demanda</p>	<p>Técnico Farmacêutico</p>	<p>Número de usuários atendidos</p>	<p>-Lista de presença -Relatório Técnico de atendimento -Pesquisa de satisfação com usuário e familiares</p>
<p>4. Promover um melhor atendimento e de qualidade ao usuário através da aquisição de novos equipamentos, serviços e materiais de consumo.</p>	<p>A-Aquisição de itens de consumo; b- Aquisição de bens permanentes; c-Contratação de serviços</p>	<p>Conforme demanda</p>	<p>Gestora</p>	<p>Todos os itens e serviços adquiridos</p>	<p>-Registro Fotográfico - Nota fiscal</p>

12. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

Cada profissional responsável pelo Plano de Trabalho apresentará sua proposta de trabalho através de Plano de Ação anual que será aprovado pela Gestora que acompanhará o desempenho das atividades através de reuniões mensais onde o profissional apresentará Relatório das Atividades. Os investimentos com materiais permanentes e com materiais de consumo e serviços, o setor de compras irá fazer as aquisições e a Gestora realizará pesquisa de satisfação semestral junto aos usuários para saber se está sendo satisfatório as mudanças com a aquisição dos novos equipamentos, materiais de consumo e serviços.

Tipo de Ação	Objetivo	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Pesquisa de satisfação no atendimento para os usuários	Melhorar a qualidade do atendimento	Gestora	Semestral	- Avaliar o desenvolvimento das ações e adequar, se necessário, elaborando novas estratégias
-Plano de ação e relatório de atividades de cada profissional; -Reunião para estudo de caso	Observar o Desenvolvimento dos usuarios com os atendimentos	-Fisioterapeuta -Neurologista -Técnico Farmacêutico	Mensal	- Avaliar a evolução e recuperação dos usuários

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

SANDRA SALOMÃO CURY RIECHI
 Assinado de forma digital por SANDRA SALOMÃO CURY RIECHI
 RIECHI:36073954972
 Dados: 2023.08.15 16:36:34 -03'00'

Sandra Salomão Cury Riechi

Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo		CNPJ: 04.496.440/0001-32
Item	Especificação	Valor Total
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 235.000,00
1.1	Material de Consumo	R\$ 55.094,36
	Gêneros de alimentação; Material de expediente/escritório; Material médico hospitalar; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza e produção de higienização; Material elétrico; Material para manutenção de bens imóveis; Material para manutenção de bens móveis. _____	R\$ 55.094,36
1.2	Serviços de Terceiros	R\$ 18.500,00
	Pessoa Física: manutenção e conservação de equipamentos, bens móveis, bens imóveis, limpeza e conservação. _____	R\$ 18.500,00
1.3	Pessoal	R\$ 161.405,64
	Salários + 13º +Férias _____	R\$ 121.629,36
	Encargos Sociais _____	R\$ 39.776,28
2	DESPESAS DE INVESTIMENTO	R\$ 20.000,00
2.1	Equipamentos/Material Permanente _____	R\$ 20.000,00
TOTAL DE DESPESAS (1+ 2)		R\$ 255.000,00

Curitiba, 16 de agosto 2023.

SANDRA
SALOMAO CURY
RIECHI:3607395
4972

Assinado de forma
digital por SANDRA
SALOMAO CURY
RIECHI:36073954972
Dados: 2023.08.16
11:49:21 -03'00'

Sandra Salomão Cury Riechi
Presidente

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$ 255.000,00	Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Pessoal e Material Permanente.

Curitiba, 27 de março de 2023.

SANDRA SALOMAO CURY
Assinado de forma digital por SANDRA SALOMAO CURY
RIECHI:36073954972
Dados: 2023.03.27 15:18:49 -03'00'

Sandra Salomão Cury Riechi
Presidente.

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS / FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de Material de Consumo, Serviços de Terceiros pessoa jurídica, Pessoal e Material Permanente, conforme Plano de Aplicação.	Mês 1	Mês 12

Curitiba, 27 de março de 2023.

SANDRA
SALOMAO CURY
RIECHI:36073954
972

Assinado de forma
digital por SANDRA
SALOMAO CURY
RIECHI:36073954972
Dados: 2023.03.27
15:21:02-03'00'

Sandra Salomão Cury Riechi

Presidente



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE**

ITEM (discriminar o material previsto)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Notebook, processador core i5, SSD 256 G, 8Giga de memória	01	R\$ 3.680,00	R\$ 3.680,00
Impressora multifuncional	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
Cadeira de Escritório a gás com regulagem de altura e de encosto	03	R\$840,00	R\$ 2.520,00
Fogão 4 bocas acendimento automático	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Central telefônica 08 linhas e 28 ramais	01	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00
Total Geral (R\$)			R\$ 20.000,00

Curitiba, 14 de julho de 2023.

SANDRA
SALOMAO CURY
RIECHI:360739549
72

Assinado de forma digital
por SANDRA SALOMAO
CURY RIECHI:36073954972
Dados: 2023.07.14 16:36:26
-03'00'

Sandra Salomão Cury Riechi

Presidente

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL - (VALOR MENSAL)

CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA SEMANAL)	QT DE	SALÁRIO BASE (R\$)	13º TERCEIRO (R\$)	FÉRIAS (R\$)	PECUNIA VT CCT	ENCARGOS EMPREGADOR (R\$)	V. TOTAL (R\$)
FISIOTERAPEUTA 17,5 hrs	01	2955,00	246,25	82,08	240,00	1.132,75	4.656,08
Técnico em farmácia 40 hrs	01	2.600,00	216,67	72,22	240,00	996,67	4.125,56
NEUROLOGISTA 12 hrs	01	3.092,00	257,67	85,89	48,00	1.185,27	4.668,83
TOTAL MENSAL (R\$)	01	10.135,78				3.314,69	13.450,47
TOTAL GERAL 12 MESES - R\$	01	121.629,36				39.776,28	161.405,64

Observação: Declaramos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuarão no Plano de Trabalho, acima relacionados,

estão compatíveis com a média de mercado.

SANDRA SALOMAO
CURY
RIECHI:36073954972

Assinado de forma digital
por SANDRA SALOMAO
CURY RIECHI:36073954972
Dados: 2023.03.27
15:16:48 -03'00'

Curitiba, 27 de março de 2023.

Sandra Salomão Cury Riechi

Presidente

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020 www.parkinsonparana.org.br

Telefone: (41) 3014-5617 - CNJP: 04.496.440/0001-32